

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E ENSINO  
CENTRO DE ENSINO**



**BOLETIM INTERNO  
Nº 017/CEBM/2023**

**Florianópolis, 27 de abril de 2023.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E ENSINO  
CENTRO DE ENSINO**

**Quartel em Florianópolis, 27 de abril de 2023.**

**(QUINTA-FEIRA)**

**Publico para o conhecimento do Centro de Ensino e devida execução, o seguinte:**

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

<b>Para o dia 20 Abr 23 (Quinta-feira)</b>		
<b>POSTO/GRAD/MATRICULA/NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
3º Sgt Al BM Mtcl 929210-1 SAMANTHA	Aluno de Dia	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 927146-5 ALEXANDRE	Auxiliar do Aluno de Dia	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 929296-9 PATRICIO	Plantão	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 929062-1 DE BRUM	Plantão	0700h às 0700h

<b>Para o dia 21 Abr 23 (Sexta-feira)</b>		
<b>POSTO/GRAD/MATRICULA/NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Al Sgt BM Mtcl 927799-4 PATRICK	Aluno de Dia	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 929219-5 ALDEBARÃ	Auxiliar do Aluno de Dia	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 927724-2 EBER	Plantão	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 927185-6 BRANDL	Plantão	0700h às 0700h

<b>Para o dia 22 Abr 23 (Sábado)</b>		
<b>POSTO/GRAD/MATRICULA/NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
3º Sgt Al BM Mtcl 923833-6 CORDOVA	Aluno de Dia	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 932331-7 BARREIROS	Auxiliar do Aluno de Dia	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 926248-2 DALABENETA	Plantão	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 927117-1 RAFAEL	Plantão	0700h às 0700h

<b>Para o dia 23 Abr 23 (Domingo)</b>		
<b>POSTO/GRAD/MATRICULA/NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Al Sgt BM Mtcl 929080-0 EDNEI	Aluno de Dia	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 929240-3 DRECHSLER	Auxiliar do Aluno de Dia	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 927112-0 SILVANO	Plantão	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 929207-1 NOÉ	Plantão	0700h às 0700h

<b>Para o dia 24 Abr 23 (Segunda-feira)</b>		
<b>POSTO/GRAD/MATRICULA/NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Al Sgt BM Mtcl 927120-1 GONÇALVES	Aluno de Dia	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 932411-9 DIFANTE	Auxiliar do Aluno de Dia	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 927192-9 SANTOS	Plantão	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 927130-9 SIMIÃO	Plantão	0700h às 0700h

<b>Para o dia 25 Abr 23 (Terça-feira)</b>		
<b>POSTO/GRAD/MATRICULA/NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
3º Sgt Al BM Mtcl 924296-1 URBANO	Aluno de Dia	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 929208-0 QUER	Auxiliar do Aluno de Dia	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 929885-1 CESAR	Plantão	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 933513-7 VALDELEY	Plantão	0700h às 0700h

<b>Para o dia 26 Abr 23 (Quarta-feira)</b>		
<b>POSTO/GRAD/MATRICULA/NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Al Sgt BM Mtcl 929160-1 ELLEN CRISTINA	Aluno de Dia	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 932255-8 VANDERLEIA	Auxiliar do Aluno de Dia	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 927072-8 BERTILO	Plantão	0700h às 0700h
Al Sgt BM Mtcl 932332-5 BUZZANELLO	Plantão	0700h às 0700h

## **2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

“Sem Alteração”

## **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

### **Ordem de Serviço:**

Transcrevo na íntegra a Ordem de Serviço nº 04/2023/CEBM, que dispõe Sobre o uso da estrutura física do CEBM por parte de público interno e externo ao CBMSC.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2023/CEBM

Florianópolis, 24 de abril de 2023.

Sobre o uso da estrutura física do CEBM por parte de público interno e externo ao CBMSC

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR, no uso de suas atribuições, REGULA o uso da estrutura física do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM) por parte de público interno e externo ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

## **1 FINALIDADE**

A presente ordem tem por finalidade definir e regulamentar a utilização da estrutura física do CEBM com base em Regulamentos, Diretrizes, Normas, Manuais e Ordens em vigência na Corporação, além de Termos de Cooperação Técnica firmados.

## **2 SITUAÇÃO**

Faz-se necessária a padronização do procedimento de cessão temporária da estrutura física do CEBM para fins da educação corporativa do CBMSC, para fomento à prática de atividades físicas e/ou para execução de projetos sociais de cunho filantrópico. Portanto, na presente ordem são delimitadas as regras de uso e de convívio a todos aqueles que vierem a usufruir os espaços do CEBM.

### **2.1 Da estrutura física do CEBM:**

#### **2.1.1 Edifício do comando, secretaria, CFAP, ABM e salas de aula**

a) A edificação em questão constitui-se de um prédio com 3 pavimentos onde se desenvolve a maior parte das atividades ligadas ao ensino na Corporação.

b) Para fins de aplicação do estabelecido nesta ordem, são consideradas apenas as sete salas de aula com capacidade aproximada de 30 alunos cada e dois alojamentos com respectivos vestiários.

#### **2.1.2 Biblioteca, auditório, área de convivência e refeitório**

a) O CEBM possui uma biblioteca constituída, principalmente, por obras de cunho técnico-científico e estudos produzidos pelo próprio efetivo bombeiro militar.

b) Na mesma edificação da biblioteca é encontrado um auditório com capacidade aproximada de 100 pessoas e toda a estrutura disponível para realização de eventos diversos como, simpósios, seminários e congressos.

c) Ainda neste mesmo prédio encontra-se uma área de convivência e o refeitório capaz de acomodar, simultaneamente, 40 pessoas, além de uma cozinha industrial ativa.

#### **2.1.3 Edifício do complexo aquático, sala de musculação e sala de treinamento funcional:**

a) Na referida edificação, encontra-se a piscina com dimensões de 25x12 metros, contendo 6 raias e diversos equipamentos para aprendizado e treinamento de atividades aquáticas.

b) A sala de musculação possui equipamentos diversos com pesos livres e aparelhos específicos para a prática de exercícios aeróbicos e resistidos.

c) Na sala de treinamento funcional, encontram-se equipamentos diversos para execução de atividades físicas voltadas ao desenvolvimento de capacidades físicas diárias.

#### **2.1.4 Ginásio de esportes**

O ginásio de esportes constitui-se de uma edificação com quadra poliesportiva coberta e respectiva arquibancada.

### **2.1.5 Quadra de areia**

Quadra de areia com iluminação destinada à prática de vôlei de praia, futevôlei ou *beach tennis*.

## **2.2 Dos tipos de uso dos espaços e respectivas prioridades:**

### **2.2.1 Para atividades relacionadas à educação corporativa do CBMSC:**

a) Todo o complexo do CEBM tem por razão essencial o atendimento às demandas da educação corporativa do CBMSC.

b) Para fins de utilização dos espaços do CEBM, a operacionalização das atividades de ensino corporativo do CBMSC é prioritária em relação a todos os demais tipos de utilização previstos nesta ordem.

c) O uso com propósitos educativos das atividades de ensino do CBMSC, portanto, pode prescindir da necessidade de agendamento prévio e pode ocorrer com prejuízo ao uso das demais categorias de prioridade elencadas.

d) Considera-se, para fins de aplicação desta ordem, como atividades relacionadas ao ensino e instrução da corporação, os cursos e treinamentos previstos no Plano Geral de Ensino, além das formaturas e eventos organizados pelo CBMSC ou autorizados pelo Comando-Geral, Diretor de Instrução e Ensino ou pelo Comandante do CEBM.

### **2.2.2 Para atividades relacionadas aos demais órgãos da Segurança Pública de Santa Catarina:**

a) A Polícia Militar, a Polícia Civil e a Polícia Científica, após a devida formalização de necessidade junto ao comando do CEBM e, desde que tal demanda esteja associada ao desenvolvimento das respectivas atividades de ensino corporativas e não gere prejuízos às atividades do CBMSC, poderão fazer uso dos espaços já elencados nesta ordem.

b) As solicitações de uso devem ser encaminhadas por meio de nota eletrônica ao endereço [cebmcmt@cbm.sc.gov.br](mailto:cebmcmt@cbm.sc.gov.br) ou processo SGPe para o setor CBMSC/CEBM.

c) O uso dos espaços pelas Instituições da Segurança Pública Estadual, ressalvado o CBMSC, deverá ser efetivado por meio de agendamento prévio ou por meio de calendário autorizado pelo Comandante do CEBM.

d) Caso seja de comum acordo entre as partes, poderão ser firmadas parcerias de cooperação técnica para cessão mútua de espaços, mediante anuência do Diretor de Instrução e Ensino e do Comando-Geral do CBMSC, para fomento às atividades de ensino e instrução, bem como, para a promoção de saúde dos respectivos servidores públicos/militares estaduais.

e) O disposto na presente ordem não contempla eventual interesse de uso individualizado por parte de membros de outras Corporações da Segurança Pública Estadual. Tal destinação poderá ser concedida pelo Comandante do CEBM caso haja interesse Institucional por parte das demais Corporações desde que não sejam prejudicadas as atividades de ensino corporativo e que a listagem dos interessados no uso seja emitida pelos respectivos comandantes, chefes e/ou diretores dos órgãos.

### **2.2.3 Para uso de outras organizações públicas**

a) O uso dos espaços já delimitados do CEBM, por parte de outras instituições públicas (civis ou militares) não elencadas nas prioridades anteriores desta ordem, far-se-á mediante agendamento prévio, de acordo com a disponibilidade a ser verificada junto ao Comando do CEBM.

b) Caso seja de comum acordo entre as partes, poderão ser firmadas parcerias ou de cooperação técnica para cessão mútua de espaços, mediante anuência do Diretor de Instrução e

Ensino e do Comando Geral do CBMSC, para fomento às atividades de ensino e instrução, bem como, para a promoção de saúde dos respectivos servidores públicos/militares estaduais.

c) A cessão de horários e espaços das estruturas físicas do CEBM, de acordo com o que estabelece a presente ordem, só poderá ocorrer por meio de pedidos originados do próprio órgão público interessado, vedada a solicitação realizada pelo próprio servidor e respeitada a ordem de prioridade estabelecida neste documento.

d) Aos servidores civis e militares devidamente cadastrados e autorizados a utilizarem espaços do CEBM caberá o cumprimento das normas internas estabelecidas para uso dos espaços da piscina, salas de aula, ginásio, auditório e demais sessões.

#### **2.2.4 Para uso individualizado de bombeiros militares, guarda-vidas civis e bombeiros comunitários**

a) O comandante do CEBM definirá, considerando os agendamentos decorrentes de cursos e treinamentos previstos na Corporação, horários a serem disponibilizados para treinamento de bombeiros militares, bombeiros comunitários e guarda-vidas civis nos espaços já definidos nesta ordem.

b) É proibido o uso dos espaços em horário diverso daquele autorizado pelo Cmt do CEBM.

c) No período que antecede e durante a Operação Veraneio, deverá haver maior disponibilidade do complexo aquático para uso de guarda-vidas civis e militares que buscam preparação para as certificações e condicionamento físico necessário ao exercício laboral exigido para a atividade em questão.

d) Os comandantes do 1º e 10º BBM poderão encaminhar lista de profissionais envolvidos na preparação e execução da Operação Veraneio das Unidades, de forma que sejam disponibilizados horários e raias para treinamento dos guarda-vidas.

#### **2.2.5 Para uso coletivo de bombeiros militares**

a) O empréstimo provisório do ginásio de esportes ou quadra de vôlei do CEBM para uso de grupos compostos, exclusivamente, por bombeiros militares poderá ser agendado diretamente com o comandante da referida casa de ensino ou por militar designado por este para controle das agendas.

b) O empréstimo do uso do ginásio de esportes ou da quadra de areia poderá ser concedido a grupo de pessoas cujo responsável/representante seja um bombeiro militar, desde que haja prévia formalização ao Comandante do CEBM. Deve ser solicitada autorização do uso, encaminhando as informações contidas no anexo desta ordem, como data, horário, espaço pretendido, razões do uso, número de usuários e justificativa do evento, além de outras informações que sejam consideradas pertinentes pelo comando do CEBM.

c) As informações prestadas na alínea anterior serão analisadas pelo Comandante do CEBM a quem caberá autorizar o uso do espaço pretendido.

#### **2.2.6 Para uso e fomento de programas sociais de entidades filantrópicas**

a) A utilização dos espaços do CEBM por entidades privadas sem fins lucrativos para operacionalização de seus respectivos programas sociais poderá ocorrer mediante avaliação prévia que delimite se os propósitos do projeto social coadunam-se às missões constitucionais do CBMSC.

b) A realização de tais programas não poderá prescindir da formalização dos respectivos acordos de cooperação que estabeleçam condições mínimas de realização e atribuições dos participantes conforme normativas vigentes na Corporação.

c) Ainda que estabelecido formalmente, o uso por parte das entidades filantrópicas não poderá sobrepujar-se às demandas provenientes da educação corporativa do CBMSC.

d) Caberá ao Cmdo do CEBM, após avaliação da disponibilidade do espaço pretendido, emitir parecer sobre a viabilidade e interesse corporativo junto ao Diretor de Instrução e Ensino para que sejam tomadas as devidas providências para formalização do Acordo de Cooperação entre o CBMSC e a outra parte interessada.

e) Os detalhes relacionados aos regimentos, obrigações e atribuições decorrentes da execução de acordos firmados serão estabelecidos nos respectivos termos de cooperação, que deverão seguir os moldes definidos pela Diretoria de Logística e Finanças do CBMSC.

### **2.3 Do acesso de veículos ao CEBM:**

#### **2.3.1 Para atividades relacionadas à educação corporativa do CBMSC:**

a) O acesso dos civis e militares autorizados a utilizar as estruturas do complexo esportivo do CEBM deverá ser feito, preferencialmente, através do portão da rua Lauro Linhares.

b) Os civis e militares no uso das estruturas do CEBM só poderão dispor das vagas de estacionamento delimitadas disponíveis ao redor do ginásio de esportes.

### **3 EXECUÇÃO**

a) Caberá ao efetivo da Unidade prezar pela adequada gestão e manutenção de todos os espaços delimitados nesta ordem.

b) Compete à Seção Administrativa do CEBM os agendamentos de uso dos espaços, conforme despacho do Cmt do CEBM.

### **4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a) Havendo alguma situação não contemplada nesta ordem, caberá ao Comandante do CEBM buscar orientações junto aos escalões superiores para definir ações a serem tomadas.

b) Fica proibido qualquer tipo de uso com fins de exploração comercial ou obtenção de quaisquer tipos de vantagens financeiras nos espaços físicos do CEBM.

c) O CEBM não é responsável por acidentes ou lesões decorrentes de práticas inadequadas ou sem supervisão técnica profissional para as atividades em que ceder quaisquer espaços a terceiros.

d) Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de uniformes específicos para a prática de atividades físicas em ambiente militar. Essa medida tem como objetivo garantir a segurança e o bem-estar dos nossos militares durante os exercícios físicos, bem como manter a padronização e a disciplina no ambiente de trabalho. O uniforme deverá ser composto conforme [normas vigentes](#) na corporação.

e) Para o acesso ao espaço da piscina, será exigida a apresentação da identidade funcional dos militares, bem como de uma carteira de identificação para o guarda-vidas civis. A carteira de identificação de acesso à piscina será regulamentada em momento oportuno.

f) Trata-se de uma ordem de serviço permanente, vigente a partir da publicação em boletim interno.

**Tenente-Coronel BM LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS**  
Comandante do Centro de Ensino Bombeiro Militar  
(assinado digitalmente)

### **ANEXO**

FICHA CADASTRAL PARA USO DO GINÁSIO/QUADRA DE AREIA

Nome do Militar responsável:  
Posto/Graduação:  
Local de trabalho: (BBM, Diretoria, etc):  
E-mail de contato:  
Telefone:  
Dia e horário desejado:  
Número de usuários:

Através do presente venho solicitar uso da seguinte estrutura do Complexo Esportivo pelo motivo... (breve descrição)

### **ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**Dispensa do serviço:        “CONCEDO”**

Ao Cap BM Mtcl 933473-4 Pedro **CABRAL** Reis da Silva, do CEBM, 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 27 Abr 22, conforme solução na Nota Nr 194-23-CEBM.

### **ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

**Transcrição de Ofício:**

OFÍCIO Nº 159/23/CEBM

Florianópolis, 30 de março de 2023.

Senhora Chefe da Formação Sanitária,

Apresento a Vossa Senhoria o 3º Sgt BM RR Mtcl 913326-7 VILSON Roberto Barbosa, deste Centro de Ensino, solicitando que o mesmo seja submetido a avaliação médica para verificar se o acidente sofrido em serviço (deslocamento casa/Quartel), é ou não caso para lavratura de atestado de origem.

Encaminho a Nota Nr 186-23-CEBM, que comunica o fato.

Informo que foram testemunhas do acidente o S Ten BM RR Mtcl 920276-5-30 IVAN Manoel Fernandes e o 3º Sgt BM Mtcl 907851-7 Orlando Augusto de Miranda Filho, ambos deste Centro de Ensino Bombeiro Militar e que não houve por parte do acidentado imperícia, negligência, imprudência ou prática de transgressão disciplinar.

Atenciosamente,

**Tenente-Coronel BM LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS**  
Comandante do Centro de Ensino  
(Assinado Digitalmente)

Senhora  
Capitão Médico PMSC RAFAELA FRARE SCHWINGEL

Chefe da Formação Sanitária do CEPM  
Florianópolis-SC

**DESPACHO FINAL:**

Ao: Sr Ten Cel BM Luiz Gustavo dos Anjos, comandante do CEBM  
De: Cap Méd PM Rafaela – Médica FS da APMT

Informo que é caso para atestado de origem, deve constar: fratura do processo espinhoso de C6.

Fpolis, 19/04/23.

---

**RAFAELA FRARE SCHWINGEL – Cap Med PM**  
Médica F. S. APMT - CRM/SC 12165

OFÍCIO Nº 166/23/CEBM

Florianópolis, 4 de abril de 2023.

Senhora Chefe da Formação Sanitária,

Apresento a Vossa Senhoria o 3º Sgt Al BM Mtcl 922826-8 ADILSON ELPÍDIO DA SILVA JUNIOR, deste Centro de Ensino, solicitando que o mesmo seja submetido a avaliação médica para verificar se o acidente sofrido em serviço (Instrução), é ou não caso para lavratura de atestado de origem.

Encaminho cópia da Nota Nr 190-23-CEBM, que comunica o fato.

Informo que foram testemunhas do acidente O Al Sgt BM Mtcl 929146-6 PEDRO BENATO MOROSINI e o Al Sgt BM Mtcl 929140-7 DAVID AZEVEDO DE SOUZA, ambos deste Centro de Ensino Bombeiro Militar e que não houve por parte do acidentado imperícia, negligência, imprudência ou prática de transgressão disciplinar.

Atenciosamente,

**Tenente-Coronel BM LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS**  
Comandante do Centro de Ensino  
(Assinado Digitalmente)

Senhora  
Capitão Médico PMSC RAFAELA FRARE SCHWINGEL  
Chefe da Formação Sanitária do CEPM  
Florianópolis-SC

**DESPACHO FINAL:**

Ao: Sr Ten Cel BM Luiz Gustavo dos Anjos, comandante do CEBM  
De: Cap Méd PM Rafaela – Médica FS da APMT

Informo que é caso para atestado de origem, deve constar: fratura oblíqua na base do III

metacarpal com extensão intra-articular carpo-metacarpal direito.

Fpolis, 18/04/23.

**RAFAELA FRARE SCHWINGEL – Cap Med PM**

Médica F. S. APMT - CRM/SC 12165

**Atestado de Origem:**

No dia 18 Abr 23, compareceu na Formação Sanitária da APMT o 3º Sgt AI BM Mtcl 922826-8 Adilson **ELPÍDIO** da Silva Junior, do CEBM, onde foi cientificado pela Cap Med PM RAFAELA FRARE SCHWINGEL, que o referido BM foi vítima do acidente da prova testemunhal, tendo verificado as seguintes lesões ou perturbações mórbidas resultantes do acidente: fratura oblíqua na base do III metacarpal com extensão intra-articular carpo-metacarpal direito. O acidente deu-se no dia 30 Mar 20, às 1635h.

A Maj BM Juliana **KRETZER**, Sub Cmt do CEBM, reconheceu como verdadeiras as firmas das testemunhas: AI Sgt BM Mtcl 929146-6 Pedro Benato **MOROSINI** e AI Sgt BM Mtcl 929140-7 **DAVID** Azevedo de Souza, ambos do CEBM e da médica, Cap Med PM RAFAELA FRARE SCHWINGEL e que o 3º Sgt AI BM Mtcl 922826-8 Adilson **ELPÍDIO** da Silva Junior, do CEBM, acidentado em serviço, durante instrução externa de EFM, veio a sofrer uma queda na rua Prof. Lauro Caldeira de Andrade, no município de Florianópolis-SC, bem como os demais fatos constantes na prova testemunhal, não tendo havido por parte do acidentado imperícia, imprudência, negligência ou prática de transgressão disciplinar.

No dia 19 Abr 23, compareceu na Formação Sanitária da APMT o 3º Sgt BM RR Mtcl 913326-7-30 **VILSON** Roberto Barbosa, do CTISP/CEBM, onde foi cientificado pela Cap Med PM RAFAELA FRARE SCHWINGEL, que o referido BM foi vítima do acidente da prova testemunhal, tendo verificado as seguintes lesões ou perturbações mórbidas resultantes do acidente: fratura do processo espinhoso de C6. O acidente deu-se no dia 24 Mar 20, às 0930h.

A Maj BM Juliana **KRETZER**, Sub Cmt do CEBM, reconheceu como verdadeiras as firmas das testemunhas: S Ten BM RR Mtcl 920276-5-30 **IVAN** Manoel Fernandes e 3º Sgt BM RR Mtcl 907851-7-30 Orlando Augusto de **MIRANDA** Filho, ambos do CTISP/CEBM e da médica, Cap Med PM RAFAELA FRARE SCHWINGEL e que o 3º Sgt BM RR Mtcl 913326-7-30 **VILSON** Roberto Barbosa, do CTISP/CEBM, acidentado em serviço, durante o deslocamento casa/Quartel no Km 5 da BR 282, no município de Florianópolis-SC, bem como os demais fatos constantes na prova testemunhal, não tendo havido por parte do acidentado imperícia, imprudência, negligência ou prática de transgressão disciplinar.

**Visita Médica:**

No dia 18 Abr 23, do 3º Sgt AI BM Mtcl 922826-8 Adilson **ELPÍDIO** da Silva Junior, do CEBM, na Formação Sanitária da APMT, obtendo o seguinte parecer: “Apto para o serviço BM, com restrição temporária por 21 (vinte e um) dias das seguintes atividades, pratica desportiva e carregar peso, a contar de 12 Abr 23”. Médico Drª RAFAELA FRARE SCHWINGEL – Cap Med PM – CRM/SC 12.165.

No dia 19 Abr 23, do 3º Sgt BM RR Mtcl 913326-7-30 **VILSON** Roberto Barbosa, do CTISP/CEBM, na Formação Sanitária da APMT, obtendo o seguinte parecer: “Apto para o serviço

BM, com restrição temporária por 60 (sessenta) dias das seguintes atividades, serviço operacional, carregar peso, esforço físico e atividades com impacto, a contar de 23 Abr 23".  
Médico Dr<sup>a</sup> RAFAELA FRARE SCHWINGEL – Cap Med PM – CRM/SC 12.165.

#### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

##### **Investigação Preliminar: “Prorrogação de Prazo”**

Prorrogo por 20 dias o prazo para conclusão da Investigação Preliminar nº 13/2023/CBMSC, procedida pelo Cap BM Mtcl 933473-4 Pedro Cabral **REIS** da Silva, a contar de 25 Abr 23.

**ASSINA:**

**Tenente-Coronel BM LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS**  
Comandante do Centro de Ensino  
**(Assinado Digitalmente)**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **054D7BJR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS** (CPF: 029.XXX.729-XX) em 27/04/2023 às 17:25:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 11:42:52 e válido até 01/03/2119 - 11:42:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMTk0NI8xMjExMV8yMDIzXzA1NEQ3QkpS> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00011946/2023** e o código **054D7BJR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.